

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2015 - PMT

As nove horas, do quarto dia, do mês de novembro de dois mil e quinze, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 e alterações posteriores, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo, para análise dos documentos constantes do Processo da Inexigibilidade de Licitação nº 110/2015 – PMT.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de Inexigibilidade de fls. 0014/0028 (abaixo relacionados) apresentados pela empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA:

Ato constitutivo (Contrato Social - 12ª Alteração)	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Cópia do Contrato de Credenciamento nº. 2015/23-02 – Proveniente do Credenciamento de Empresas para pavimentação de vias processo licitatório nº 23/2015	
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I

Da análise destes documentos, a Comissão entende que para dar prosseguimento a contratação, necessário anexar ao procedimento/processo de inexigibilidade a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do Município Sede, tendo em vista que a licitante apresentou Certidão Positiva de Débitos do Município Sede.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER
Presidente

PRISCILA MACEDO
Membro

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro